



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de janeiro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

APROVADO
06 / 10 / 2020
Câmara Municipal de Paulistas

PROJETO DE LEI N.º 010/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N.º ____/2020, DE ____ DE ____ DE 2020.

“FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e inciso V do art. 29 da Constituição Federal de 1988 e Inciso III do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, aprovam a seguinte lei:

Art.1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Paulistas/MG, serão os estabelecidos nos termos desta Lei.

Art.2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o quadriênio 2021/2024, será de R\$ 14.944,94 (quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art.3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o quadriênio 2021/2024, será de R\$ 6.006,21 (seis mil seis reais e vinte e um centavos).

Art.4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2021/2024, será de R\$ 3.109,73 (três mil cento e nove reais e setenta e três centavos).

Art.5º - No mês de dezembro de cada ano os Secretários Municipais, o Vice-Prefeito e o Prefeito Municipal, fará jus, ao recebimento de uma importância equivalente aos seus vencimentos mensais a título de décimo terceiro, que deverá ser pago até o dia 20 de dezembro, proporcional ao efetivo exercício do cargo no ano.

Art.6º - Os Agentes Políticos de que tratam esta lei farão jus anualmente, a um período remunerado acrescido do adicional constitucional de 1/3, de descanso não superior a 30 dias, que serão gozados por inteiro ou parceladamente, de acordo com a conveniência do Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de janeiro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: empaulistas@bol.com.br

Art.7º - Em cumprimento ao disposto do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada aos agentes políticos, de que trata esta lei, a revisão geral anual dos subsídios, sempre no mês de janeiro de cada ano, a partir de 1º de janeiro de 2022, sem distinção de índices.

Parágrafo Único: O índice oficial adotado para efeito da revisão geral assegurada no caput deste artigo será o Índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art.8º - A lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e para os exercícios seguintes deverá assegurar dotações orçamentárias específicas para custear as despesas decorrentes da presente Lei.

Art.9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Paulistas-MG, 10 de setembro de 2020.

Lucas Carmo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Álisson Davino de Santa Rita Miranda
Vice-Presidente da Câmara Municipal

José Edinésio de Campos
Secretário da Câmara Municipal

ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO

07 / 10 / 2020
Câmara Municipal de Paulistas

LIDO NA REUNIÃO
DE 06 / 10 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

EXPEDIENTE RECEBIDO
06 / 10 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Paulistas/MG, 10 de setembro de 2020.

Ref.: Projeto de Lei n.º: 010/2020

Assunto: Fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2021/2024, e dá outras providências.

Exmos. Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação de V.Exa.s. o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação do valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2021/2024, e dá outras providências do Município de Paulistas/MG, nos termos da Constituição Federal (Art. 29, V) e Lei Orgânica Municipal.

Os valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais foram corrigidos e atualizados em razão das perdas inflacionárias com base na fixação dos subsídios para este pleito, pelo no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado de cada exercício, tendo como referência o Índice apurado do mês de dezembro de cada ano, exceto para o exercício de 2021 que foram projetados os índices, conforme o Índice apurado para o mês de agosto/2020 e memória de cálculo anexa.

Atenciosamente,

Lucas Carmo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Álisson Davino de Santa Rita Miranda
Vice-Presidente da Câmara Municipal

José Edinésio de Campos
Secretário da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIA DE CALCULO PARA ATUALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS
PLEITO 2021/2024

ÍNDICE OFICIAL DE ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS: IPCA/IBGE
CORREÇÃO: JUROS DE 0% AO ANO (0%aa)

DATA BASE: MÊS DE JANEIRO DE CADA ANO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

SUBSÍDIO ORIGINAL	13.094,36	FIXADO LEI MUNICIPAL N.º ____, __/__/2016		
COMPETÊNCIA	VALOR (R\$)	ATUALIZAÇÃO	JUROS	VALOR ATUALIZADO (R\$)
jan/17	13.094,36	0,00%	0,00%	13.094,36
jan/18	13.094,36	2,95%	0,00%	13.480,64
jan/19	13.480,64	3,75%	0,00%	13.986,17
jan/20	13.986,17	4,31%	0,00%	14.588,97
jan/21	14.588,97	2,44%	0,00%	14.944,94

CARGO: VICE-PREFEITO MUNICIPAL

SUBSÍDIO ORIGINAL	5.262,48	FIXADO LEI MUNICIPAL N.º ____, __/__/2016		
COMPETÊNCIA	VALOR (R\$)	ATUALIZAÇÃO	JUROS	VALOR ATUALIZADO (R\$)
jan/17	5.262,48	0,00%	0,00%	5.262,48
jan/18	5.262,48	2,95%	0,00%	5.417,72
jan/19	5.417,72	3,75%	0,00%	5.620,89
jan/20	5.620,89	4,31%	0,00%	5.863,15
jan/21	5.863,15	2,44%	0,00%	6.006,21

CARGO: VEREADORES

SUBSÍDIO ORIGINAL	3.406,93	FIXADO LEI MUNICIPAL N.º ____, __/__/2016		
COMPETÊNCIA	VALOR (R\$)	ATUALIZAÇÃO	JUROS	VALOR ATUALIZADO (R\$)
jan/17	3.406,93	0,00%	0,00%	3.406,93
jan/18	3.406,93	2,95%	0,00%	3.507,43
jan/19	3.507,43	3,75%	0,00%	3.638,96
jan/20	3.638,96	4,31%	0,00%	3.795,80
jan/21	3.795,80	2,44%	0,00%	3.888,42

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SUBSÍDIO ORIGINAL **2.724,66** **FIXADO LEI MUNICIPAL N.º _____, ___/___/2016**

COMPETÊNCIA	VALOR (R\$)	ATUALIZAÇÃO	JUROS	VALOR ATUALIZADO (R\$)
jan/17	2.724,66	0,00%	0,00%	2.724,66
jan/18	2.724,66	2,95%	0,00%	2.805,04
jan/19	2.805,04	3,75%	0,00%	2.910,23
jan/20	2.910,23	4,31%	0,00%	3.035,66
jan/21	3.035,66	2,44%	0,00%	3.109,73

Paulistas/MG, 10 de setembro de 2020

Odilon Lopes Lacerda
Assessor Contábil - CM Paulistas
CRC/MG n.º 70.868

Notas: 1. Para cada exercício foram consideradas o percentual de inflação acumulada do mês de dezembro do exercício anterior (para janeiro/2018 - inflação acumulada de dezembro/2017 e assim sucessivamente).

2. O Índice de atualização esta em conformidade com o Inciso VIII, Art. 8º da LC 173, de 20/05/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, apresentam estudo conjunto ao Projeto de Lei nº 010/2020, que fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 011/2020, que fixa o valor dos subsídios mensais dos Vereadores para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências. Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relator, foi escolhido o Vereador José Edinésio de Campos.

HISTÓRICO:

Após análise e discussões pertinentes, a Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação aos referidos projetos, nos moldes em que foram apresentados.

SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o Relator, a exceção da Vereadora Carla Oliveira da Costa, que se absteve. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 06 de outubro de 2020.

Comissão Conjunta

Albis Sardinha da Paixão
Presidente



José Edinésio de Campos
Relator

Carla Oliveira da Costa
Membro

Alisson Davino de Santa Rita Miranda
Membro

Nardélio Marcos da Silva
Membro

Joanas Pinto da Costa
Membro





CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020, no horário das 17h35m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Herculano Ferreira da Mata, nº 15, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a presidência ficou a cargo do Senhor Albis Sardinha da Paixão que declarou aberta a sessão. Como Relator foi escolhido o Vereador José Edinésio de Campos. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 010/2020, que fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 011/2020, que fixa o valor dos subsídios mensais dos Vereadores para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências; Após os estudos pertinentes a Relatoria opina pela aprovação dos referidos projetos, o que foi acompanhado pelos demais membros das comissões, a exceção da Vereadora Carla Oliveira da Costa, que se absteve. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, José Edinésio de Campos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

Comissão Conjunta

Albis Sardinha da Paixão
Presidente

José Edinésio de Campos
Relator

Carla Oliveira da Costa
Membro

Alisson Davino de Santa Rita Miranda
Membro

Nardélio Marcos da Silva
Membro

Joanas Pinto da Costa
Membro